

3 — Constituem requisitos de admissão ser conservador ou notário e pertencer ou ter pertencido ao quadro da espécie do lugar, desde que nela estejam classificados de *Bom*.

4 — Os concursos regem-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pela Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.

5 — Os requerimentos de admissão aos concursos — um por cada lugar a que se habilite — deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe pessoal e classificação de serviço.

6 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

4 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 6859/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de conservador e notário (2.ª e 3.ª classes) abaixo indicados.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Constituem requisitos de admissão:

3.1 — Ser conservador ou notário; ou

3.2 — Possuir concurso de habilitação para ingresso na carreira de conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade.

4 — Os candidatos a que se refere o n.º 3.1 deverão indicar a respectiva categoria funcional, a classe pessoal e a classificação de serviço.

4.1 — Os candidatos a que se refere o n.º 3.2 deverão indicar a classificação (e a graduação, se for caso disso) e a data de conclusão do curso de habilitação, bem como a classificação e a data da licenciatura.

5 — Os concursos regem-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.

6 — Os requerimentos de admissão aos concursos — um por cada lugar a que se habilite — deverão ser dirigidos ao director-geral dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa.

7 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

#### Registo civil:

Albufeira — 2.ª classe;  
Estremoz — 3.ª classe;  
Horta — 2.ª classe;  
Loulé — 2.ª classe;  
Peniche — 2.ª classe;  
Serpa — 2.ª classe;  
Silves — 2.ª classe;  
Alenquer, interino — 2.ª classe;  
Portimão, interino — 2.ª classe;  
Santiago do Cacém, interino — 2.ª classe;  
Seixal, interino — 2.ª classe;  
Sesimbra, interino — 3.ª classe.

#### Registo predial:

Angra do Heroísmo — 2.ª classe;  
Horta — 2.ª classe;  
Moura, interino — 2.ª classe;  
Odemira, interino — 2.ª classe.

#### Notariado:

Setúbal — Centro de Formalidades das Empresas — 2.ª classe;  
Viseu — 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada — 2.ª Classe;  
Castelo Branco — 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada, interino — 3.ª classe.

#### Registos civil e predial:

Almodôvar — 3.ª classe;  
Cuba — 3.ª classe;

Figueira de Castelo Rodrigo — 3.ª classe;  
Mogadouro — 3.ª classe;  
Vendas Novas — 3.ª classe;  
Lousada, interino — 2.ª/3.ª classe;  
Grândola, interino — 3.ª/2.ª classe;  
Ourique, interino — 3.ª/2.ª classe;  
Aljustrel, interino — 3.ª classe;  
Arraiolos, interino — 3.ª classe;  
Cabeceiras de Basto, interino — 3.ª classe;  
Cadaval, interino — 3.ª classe;  
Constância, interino — 3.ª classe;  
Crato, interino — 3.ª classe;  
Mértola, interino — 3.ª classe;  
Monchique, interino — 3.ª classe;  
Pinhel, interino — 3.ª classe;  
Proença-a-Nova, interino — 3.ª classe;  
São João da Pesqueira, interino — 3.ª classe;  
Sines, interino — 3.ª classe;  
Torre de Moncorvo, interino — 3.ª classe.

#### Registos civil e predial e notariado:

Aljezur — 3.ª classe;  
Alter do Chão — 3.ª classe;  
Arronches — 3.ª classe;  
Barrancos — 3.ª classe;  
Borba — 3.ª classe;  
Calheta (São Jorge) — 3.ª classe;  
Corvo — 3.ª classe;  
Gavião — 3.ª classe;  
Lajes do Pico — 3.ª classe;  
Marvão — 3.ª classe;  
Monforte — 3.ª classe;  
Nordeste — 3.ª classe;  
Oleiros — 3.ª classe;  
Pampilhosa da Serra — 3.ª classe;  
Sabrosa — 3.ª classe;  
Santa Cruz das Flores — 3.ª classe;  
Tarouca — 3.ª classe;  
Velas — 3.ª classe;  
Vimioso — 3.ª classe;  
Avis, interino — 3.ª classe;  
Belmonte, interino — 3.ª classe;  
Boticas, interino — 3.ª classe;  
Castelo de Vide, interino — 3.ª classe;  
Chamusca, interino — 3.ª classe;  
Fronteira, interino — 3.ª classe;  
Murça, interino — 3.ª classe;  
Pedrógão Grande, interino — 3.ª classe;  
Santa Marta de Penaguião, interino — 3.ª classe;  
Vila do Bispo, interino — 3.ª classe.

4 de Julho de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Aviso n.º 6860/2005 (2.ª série).** — *Recrutamento de pessoal (M/F) em regime de requisição ou transferência.* — 1 — Faz-se público que a Direcção-Geral dos Registos e do Notariado pretende recrutar, em regime de requisição ou transferência, ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, um assistente administrativo, para exercer funções nos serviços centrais desta Direcção-Geral, em Lisboa.

2 — Requisitos de admissão — ser funcionário público de serviços da administração central e não estar abrangido pelo n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

3 — A remuneração mensal a auferir é a correspondente à categoria detida, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento datado e assinado, dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, data do ingresso na função pública, categoria detida e serviço a que pertence, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone de contacto.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado.

7 — Funções a exercer — funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com algum grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas da acti-